



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**

DIRETORIA GERAL

Protocolo

**PROCESSO N.<sup>º</sup>**

018/77

INTERESSADO: SECRETARIA DA CÂMARA.....

LOCALIDADE: .....

ASSUNTO: Solicita ordens para estabelecer os subsídios dos Vereadores.....

INICIADO EM: 13 de abril de 1977

ARQUIVADO EM: 16 de abril de 1977

VISTO  
*Avelino*  
Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,  
salvo em virtude de ordem superior.



fl. 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. S/Nº Bento Gonçalves, 13 de abril de 1977

18/77

Senhor Presidente

Levo ao vosso conhecimento que a Secretaria da Câmara recebeu expediente da Assembleia Legislativa do Estado, estabelecendo novos vencimentos para os Deputados Estaduais, sobre os quais estão estabelecidos os subsídios dos Vereadores desta Casa.

Submeto à esclarecida consideração de V.Sa. o expediente anexo, solicitando determinar a elaboração de Projeto-de-lei Legislativo.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

*Antônio Costa*  
ANTONIO COSTA  
Diretor

Ilmo. Sr.  
CARLOS JOSE PERIZZOLO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



CAMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º 2

INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. n.º 018/77

Mr. Diretor Senef.  
Preferimos Projeto de  
Decreto Legislativo, conforme  
anteriormente mencionado.  
Enc 13.4.72.

Vereador CARLOS JOSE PERUZZO  
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.<sup>o</sup> ...<sup>3</sup>.....

**INFORMAÇÕES E PARECERES**

Proc. n.<sup>o</sup> .....

DECRETO LEGISLATIVO N°  
PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

DE 14 de abril de 1977.

4

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES  
VEREADORES PARA O EXERCÍCIO DE  
1977.

CARLOS JOSÉ PERIZZOLO, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições e,

Considerando, que a partir de 1º de março de 1977, os Senhores Deputados Estaduais tiveram sua remuneração elevada;

Considerando, o ofício circular datado de 30 de março de 1977, da Secretaria da Egrégia Assembleia Legislativa do Estado, comunicando que a partir de 1º de março de 1977, os Senhores Deputados passaram a perceber remuneração mensal igual a Cr\$18.760,00 (6.760,00 fixo e . . . Cr\$12.000,00 - variável);

Considerando, o estabelecido na Resolução nº desta Casa, nº 6/76, de 21 de dezembro de 1976, que fixou a remuneração dos Senhores Vereadores para o quadriênio - 1977-1981, em 15%, face estar a população do município entre os 10.000 a 50.000 habitantes,

~~Considerando, o estabelecido~~  
Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, fica elevada a partir de 1º de março de 1977, em Cr\$2.814,00 (dois mil oitocentos e quatorze cruzeiros) sendo, Cr\$1.407,00 como parte fixa e Cr\$1.407,00 como parte variável.

Art. 2º - Esta Resolução, revogadas as disposições em contrário, retroagirá seu vigor a contar de 1º de março de 1977.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos 14 de abril de 1977.

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
Presidente

Vereador SÉRGIO FOLETTI  
Vice-Presidente

Vereadora MERCEDES CAVALCANTI  
2º Secretária

Vereador ITACYR LUIZ GIACOMELLO  
1º Secretário



F. 5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/77, DE 14 DE ABRIL DE 1977

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES  
VEREADORES PARA O EXERCÍCIO DE  
1977

CARLOS JOSÉ PERIZZOLO, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições e,

Considerando, que a partir de 01 de março de 1977, os Senhores Deputados Estaduais tiveram sua remuneração elevada;

Considerando, o ofício circular datado de 30 de março de 1977, da 1<sup>a</sup> Secretaria da Egrégia Assembléia Legislativa do Estado, comunicando que a partir de 01 de março de 1977, os Senhores Deputados passaram a perceber remuneração mensal igual a Cr\$18.760,00 (Cr\$6.760,00 fixa e Cr\$12.000,00 variável);

Considerando, o estabelecido na Resolução desta Casa, nº 06/76, de 21 de dezembro de 1976, que fixou a remuneração dos Senhores Vereadores para o quadriênio 1977/1981, em 15%, face estar a população do Município entre os 10.000 a 50.000 habitantes;

PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - A remuneração dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, fica elevada, a partir de 01 de março de 1977, em Cr\$2.814,00 (dois mil, oitocentos e quatorze cruzeiros), sendo Cr\$1.407,00 como parte fixa e Cr\$1.407,00 como parte variável.

.....



fl. 6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ART. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, retroagirá seu vigor a contar de 01 de março de 1977.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete.

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
Presidente

Vereador SERGIO FOLETTI  
Vice-Presidente

Vereador ITACYR LUIZ GIACOMELLO  
1º Secretário

Vereadora MERCEDES CAVALET  
2ª Secretária



Fp. 7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/77, DE 14 DE ABRIL DE 1977

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES  
VEREADORES PARA O EXERCÍCIO DE  
1977

CARLOS JOSÉ PERIZZOLO, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições e,

Considerando, que a partir de 01 de março de 1977, os Senhores Deputados Estaduais tiveram sua remuneração elevada;

Considerando, o ofício circular datado de 30 de março de 1977, da 1<sup>a</sup> Secretaria da Egrégia Assembléia Legislativa do Estado, comunicando que a partir de 01 de março de 1977, os Senhores Deputados passaram a perceber remuneração mensal igual a Cr\$18.760,00 (Cr\$6.760,00 fixa e Cr\$12.000,00 variável);

Considerando, o estabelecido na Resolução desta Casa, nº 06/76, de 21 de dezembro de 1976, que fixou a remuneração dos Senhores Vereadores para o quadriênio 1977/1981, em 15%, face estar a população do Município entre os 10.000 a 50.000 habitantes;

PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - A remuneração dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, fica elevada, a partir de 01 de março de 1977, em Cr\$2.814,00 (dois mil, oitocentos e quatorze cruzeiros), sendo Cr\$1.407,00 como parte fixa e Cr\$1.407,00 como parte variável.

.....



F.8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ART. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, retroagirá seu viger a centar de 01 de março de 1977.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete.

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
Presidente

*Sergio Foletto*  
Vereador SÉRGIO FOLETTO  
Vice-Presidente

Vereador ITACYR LUIZ GIACOMELLO  
1º Secretário

*Mercês Cavalete*  
Vereadora MERCEDES CAVALETE  
2ª Secretária



CAMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º ..... 9 .....

INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. n.º 18/77

A COMISSÃO de Justiça  
e Redação  
SALA FERNANDO FERRARI — EM  
16/04/77

~~Presidente~~

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Justiça e Redação, apoós analisarem os dizeres do Processo nº 018/77 - que fixa a remuneração dos senhores Vereadores para o exercício de 1977, pela constitucionalidade e juridicidade, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 16 de abril de 1977

*Delfino Carneiro  
João Bortoli  
Alberto*

A COMISSÃO Finanças  
e Orçamento  
SALA FERNANDO FERRARI — EM  
16/04/77

~~Presidente~~

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do Processo nº 018/77 - que fixa a remuneração dos Senhores Vereadores, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 16 de abril de 1977

*Alberto  
Delfino Carneiro*

APROVADO:  
P/ .....  
SALA FERNANDO FERRARI — EM  
16/04/1977

~~Presidente~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício-Circular

Porto Alegre, 30 de março de 1977.

Senhor Presidente:

Para os efeitos do artigo 4º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, informamos a Vossa Excelência que, a partir do corrente mês, os subsídios dos Senhores Deputados Estaduais serão os seguintes:

PARTE FIXA: ..... Cr\$ 6.760,00

VARIÁVEL:

- a) 30 jetons mensais..... Cr\$ 12.000,00  
b) 08 jetons extras..... Cr\$ 3.200,00

TOTAL DA PARTE VARIÁVEL ..... Cr\$ 15.200,00

TOTAL GERAL: ..... Cr\$ 21.960,00

Perceberão, ainda, na qualidade de AJUDA DE CUSTOS:  
TO:

- a) Início da Sessão Legislativa ..... Cr\$ 11.266,67  
b) Encerramento da Sessão Legislativa ..... Cr\$ 11.266,67

TOTAL: ..... Cr\$ 22.533,34

Aproveitamos o ensejo para afirmar a Vossa Excelência nossa consideração.

Deputado Vítorio Trez,  
1º Secretário.

Exmo. Sr. Presidente da  
Câmara de Vereadores.

BENTO GONÇALVES



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º .....

**INFORMAÇÕES E PARECERES**

Proc. n.º .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício-Circular

Porto Alegre, 30 de março de 1977.

Senhor Presidente:

Para os efeitos do artigo 4º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, informamos a Vossa Excelência que, a partir do corrente mês, os subsídios dos Senhores Deputados Estaduais serão os seguintes:

PARTE FIXA: ..... Cr\$ 6.760,00

VARIÁVEL:

a) 30 jetons mensais..... Cr\$ 12.000,00

b) 08 jetons extras..... Cr\$ 3.200,00

TOTAL DA PARTE VARIÁVEL ..... Cr\$ 15.200,00

TOTAL GERAL: ..... Cr\$ 21.960,00

Perceberão, ainda, na qualidade de AJUDA DE CUSTOS:

a) Início da Sessão Legis-

lativa ..... Cr\$ 11.266,67

b) Encerramento da Sessão

Legislativa..... Cr\$ 11.266,67

TOTAL: ..... Cr\$ 22.533,34

Aproveitamos o ensejo para afirmar a Vossa Excelência nossa consideração.

Deputado Vítorio Trez,  
1º Secretário.

Exmo. Sr. Presidente da  
Câmara de Vereadores.  
BENTO GONÇALVES

Porto Alegre, 29 de março de 1976.

Senhor Presidente:

Cumprindo determinação de Vossa Excelência, estamos encaminhando o trabalho elaborado por esta Consultoria Jurídica, que tem por finalidade estabelecer a remuneração dos Vereadores deste Estado, a partir de 1º de março deste ano.

Como é sabido, por força do dispositivo da Constituição Federal, os subsídios dos Deputados Estaduais deverão ser sempre correspondentes a dois terços (2/3) dos subsídios dos membros do Congresso Nacional. Assim, para se poder fixar a remuneração dos Vereadores é necessário, preliminarmente, estabelecer-se o valor dos subsídios dos Deputados Estaduais, tudo conforme tabelas abaixo:

<u>Deputados Estaduais:</u>	(a partir de 1º.3.1976)
parte fixa .....	Cr\$ 5.200,00
parte variável (30 diárias, no valor de Cr\$ 306,66) .....	Cr\$ 9.199,80
TOTAL ....	Cr\$ 14.399,80

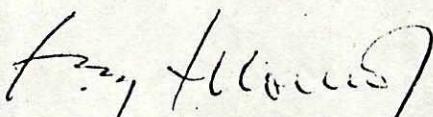
.....

Ao Excelecíssimo Senhor Deputado JOÃO CARLOS GASTAL,  
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado,  
NESTA CASA.

*José Vítor*  
CONSULTOR GERAL

De conseguinte, a remuneração dos Vereadores, em relação aos subsídios dos Deputados Estaduais e obedecidos os percentuais fixados pela Lei Complementar nº 25, de 02.7.75, será a constante da tabela anexa.

Aproveitamos o ensejo para afirmar a Vossa Excelência nossa consideração.

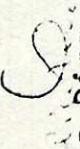


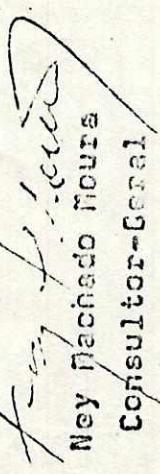
Ney Machado Moura  
Consultor-Geral.

REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES  
A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 1976

POPULAÇÃO (HABITANTES)	LIMITES SUBSI- DIOS DEPUTADOS	PARTE FIXA (50%)	PARTE VARIÁVEL (50%)
<u>Municípios:</u>			
I - ATÉ 10.000	10%	Cr\$ 1.440,00	Cr\$ 720,00
II - MAIS DE 10.000 A 50.000	15%	2.160,00	1.080,00
III - MAIS DE 50.000 A 100.000	20%	2.880,00	1.440,00
IV - MAIS DE 100.000 A 300.000	25%	3.600,00	1.800,00
V - MAIS DE 300.000 A 500.000	35%	5.040,00	2.520,00
VI - MAIS DE 500.000 A 1.000.000	50%	7.200,00	3.600,00
VII - MAIS DE 1.000.000	70%	10.080,00	5.040,00
<u>Capitais:</u>			
VIII - ATÉ 1.000.000	50%	7.200,00	3.600,00
IX - MAIS DE 1.000.000	70%	10.080,00	5.040,00
X - REMUNERAÇÃO MÍNIMA	3%	432,00	216,00

Porto Alegre, 29 de março de 1976.

  
 Adelice Dicas de Quadros  
 Bacharel em Direito

  
 Ney Machado Moura  
 Consultor-Geral  
 Consultora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício-Circular

Porto Alegre, 30 de março de 1977.

Senhor Presidente:

Para os efeitos do artigo 4º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, informamos a Vossa Excelência que, a partir do corrente mês, os subsídios dos Senhores Deputados Estaduais serão os seguintes:

PARTE FIXA: ..... Cr\$ 6.760,00

VARIÁVEL:

a) 30 jetons mensais..... Cr\$ 12.000,00

b) 08 jetons extras..... Cr\$ 3.200,00

TOTAL DA PARTE VARIÁVEL ..... Cr\$ 15.200,00

TOTAL GERAL: ..... Cr\$ 21.960,00

Perceberão, ainda, na qualidade de AJUDA DE CUSTOS  
TO:

a) Início da Sessão Legislativa ..... Cr\$ 11.266,67

b) Encerramento da Sessão Legislativa..... Cr\$ 11.266,67

TOTAL: ..... Cr\$ 22.533,34

Aproveitamos o ensejo para afirmar a Vossa Excelência nossa consideração.

Deputado Vítorio Trez,  
1º Secretário.

Exmo. Sr. Presidente da  
Câmara de Vereadores.

BENTO GONÇALVES

Porto Alegre, 29 de março de 1976.

Senhor Presidente:

Cumprindo determinação de Vossa Excelência, estamos encaminhando o trabalho elaborado por esta Consultoria Jurídica, que tem por finalidade estabelecer a remuneração dos Vereadores deste Estado, a partir de 1º de março deste ano.

Como é sabido, por força do dispositivo da Constituição Federal, os subsídios dos Deputados Estaduais deverão ser sempre correspondentes a dois terços (2/3) dos subsídios dos membros do Congresso Nacional. Assim, para se poder fixar a remuneração dos Vereadores é necessário, preliminarmente, estabelecer-se o valor dos subsídios dos Deputados Estaduais, tudo conforme tabelas abaixo:

<u>Deputados Estaduais:</u>	(a partir do 1º.3.1976)
parte fixa .....	Cr\$ 5.200,00
parte variável (30 diárias, no valor de Cr\$ 306,66) .....	<u>Cr\$ 9.199,80</u>
TOTAL ....	Cr\$ 14.399,80

.....

Ao Excentíssimo Senhor Deputado JOÃO CARLOS GASTAL,  
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado,  
NESTA CASA.

*José Vítor*  
CONSULTOR GERAL

De conseguinte, a remuneração dos Vereadores, em relação aos subsídios dos Deputados Estaduais e obedecidos os percentuais fixados pela Lei Complementar nº 25, de 02.7.75, será a constante da tabela anexa.

Aproveitamos o ensejo para afirmar a Vossa Excelência nossa consideração.

*F. J. Machado Moura*  
Nay Machado Moura  
Consultor-Geral.

Porto Alegre, 29 de março de 1976.

Senhor Presidente:

Cumprindo determinação da Vossa Excelência, estamos encaminhando o trabalho elaborado por esta Consultoria Jurídica, que tem por finalidade estabelecer a remuneração dos Vereadores deste Estado, a partir de 1º de março desse ano.

Como é sabido, por força do dispositivo da Constituição Federal, os subsídios dos Deputados Estaduais deverão ser sempre correspondentes a dois terços ( $\frac{2}{3}$ ) dos subsídios dos membros do Congresso Nacional. Assim, para se poder fixar a remuneração dos Vereadores é necessário, preliminarmente, estabelecer-se o valor dos subsídios dos Deputados Estaduais, tudo conforme tabelas abaixo:

<u>Deputados Estaduais:</u> (a partir do 1º.3.1976)	
parte fixa .....	Cr\$ 5.200,00
parte variável (30 diárias, no valor de Cr\$ 306,66) .....	Cr\$ 9.199,80
TOTAL ....	Cr\$ 14.399,80

.....

Ao Excentíssimo Senhor Deputado JOÃO CARLOS GASTAL,  
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado,  
NESTA CASA.

*José Vilela*  
CONSULTOR GERAL

De conseguinte, a remuneração dos Vereadores, em relação aos subsídios dos Deputados Estaduais e obedecidos os percentuais fixados pela Lei Complementar nº 25, de 02.7.75, será a constante da tabela anexa.

Aproveitamos o ensejo para afirmar a Vossa Excelência nossa consideração.

*Faz filhos*  
Ney Machado Moura  
Consultor-Geral.

- REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

A PARTIR DE 2<sup>o</sup> DE MARÇO DE 1976

POPULAÇÃO (HABITANTES)	LIMITES SUBSIDIOS DEPUTADOS	PARTIE FIXA (50%)	PARTIE VARIÁVEL (50%)
<u>Municípios:</u>			
I - ATÉ 10.000	Cr\$ 1.440,00	Cr\$ 720,00	Cr\$ 720,00
II - MAIS DE 10.000 A 50.000	15%	2.160,00	1.080,00
III - MAIS DE 50.000 A 100.000	20%	2.880,00	1.440,00
IV - MAIS DE 100.000 A 300.000	25%	3.600,00	1.800,00
V - MAIS DE 300.000 A 500.000	35%	5.040,00	2.520,00
VI - MAIS DE 500.000 A 1.000.000	50%	7.200,00	3.600,00
VII - MAIS DE 1.000.000	70%	10.080,00	5.040,00
<u>Capitais:</u>			
VIII - ATÉ 1.000.000	50%	7.200,00	3.600,00
IX - MAIS DE 1.000.000	70%	10.080,00	5.040,00
X - REMUNERAÇÃO MÍNIMA	3%	432,00	216,00

Porto Alegre, 29 de março de 1976.

Ney Nascimento Monteiro  
Consultor-Geral

Eduardo da Silva Rocha  
Mércy da Silva Rocha  
Consultora Jurídica

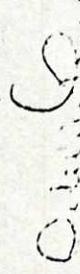
Adelice Sales dos Quadros  
Bacharel em Direito

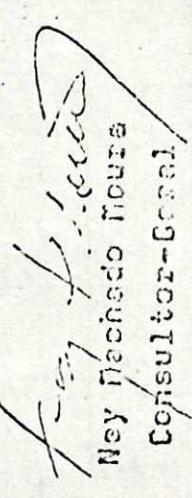
RENUERAÇÃO DOS VEREADORES

A PARTIR DE 1<sup>o</sup> DE MARÇO DE 1976

POPULAÇÃO (HABITANTES)	LIMITES SUBSIDIOS DEPUTADOS	PARTE FIXA (50%)		PARTE VARIÁVEL (50%)	
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
<u>Funcionários:</u>					
I - ATÉ 10.000	10%	1.440,00	720,00	720,00	720,00
II - MAIS DE 10.000 A 50.000	15%	2.160,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00
III - MAIS DE 50.000 A 100.000	20%	2.880,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00
IV - MAIS DE 100.000 A 300.000	25%	3.600,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
V - MAIS DE 300.000 A 500.000	35%	5.040,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00
VI - MAIS DE 500.000 A 1.000.000	50%	7.200,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00
VII - MAIS DE 1.000.000	70%	10.080,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00
<u>Capitais:</u>					
VIII - ATÉ 1.000.000	50%	7.200,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00
IX - MAIS DE 1.000.000	70%	10.080,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00
X - REMUNERAÇÃO MÍNIMA	3%	432,00	216,00	216,00	216,00

Porto Alegre, 29 de março de 1976.

  
 Adelice Dias da Rocha  
 Consultora Jurídica  
 Bacharel em Direito

  
 Ney Macêdo Mouta  
 Consultor-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/77, DE 14 DE ABRIL DE 1977

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES  
VEREADORES PARA O EXERCÍCIO DE  
1977

~~CARLOS JOSÉ PERIZZOLO~~, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições e,

Considerando, que a partir de 01 de março de 1977, os Senhores Deputados Estaduais tiveram sua remuneração elevada;

Considerando, o ofício circular datada de 30 de março de 1977, da 1ª Secretaria da Egrégia Assembléia Legislativa do Estado, comunicando que a partir de 01 de março de 1977, os Senhores Deputados passaram a perceber remuneração mensal igual a Cr\$18.760,00 (Cr\$6.760,00 fixa e Cr\$12.000,00 variável);

Considerando, o estabelecido na Resolução desta Casa, nº 06/76, de 21 de dezembro de 1976, que fixou a remuneração dos Senhores Vereadores para o quadriênio 1977/1981, em 15%, face a população do Município entre os 10.000 a 50.000 habitantes;

PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - A remuneração dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, fica elevada, a partir de 01 de março de 1977, em Cr\$2.814,00 (dois mil, oitocentos e quatorze cruzeiros), sendo Cr\$1.407,00 como fixa e Cr\$1.407,00 como variável.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ART. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, retroagirá seu viger a contar de 01 de março de 1977.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de abril de mil neovecentos e setenta e sete.

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
Presidente

Sergio Foletto  
Vereador SÉRGIO FOLETTTO  
Vice-Presidente

Itacyr LuiZ Giacomello  
Vereador ITACYR LUIZ GIACOMELLO  
1º Secretário

MerceDES Cavalet  
Vereadora MERCEDES CAVALET  
2ª Secretária